



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA
FORTES/MG E A EMPRESA LIDER COMERCIO
E INDUSTRIA S.A.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO Nº 019/2021**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A, situada na ROD. BR-116, S/N, Bairro Centro, na cidade de Muriaé estado de Minas Gerais, CEP:36884-114, inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42, neste ato representado pelo seu sócio gerente João Batista Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Elvira Rogério de Castro, Nº 98, Bairro Chácara da Gávea, NA CIDADE DE Muriaé/MG, CEP:36889-024, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 019/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de 01(um)VEÍCULO MINIVAN 7(SETE) LUGARES, AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – CARROÇERIA: MONOVOLUME, STANDARD; NÚMERO LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$ 101.990,00(cento e um mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do mesmo, com cheque nominal ou depósito em conta bancária à CONTRATADA, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.09.01.10.302.0210.1026.4.4.90.52.00 – Aquisição de Veículos para Programa de Saúde de Doentes – Equip. e Mat. Permanente. Ficha 372

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO VEÍCULO

5.1 – O veículo deverá ser entregue no Pátio interno do Almojarifado da Prefeitura Municipal, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo veículo que for entregue pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 17 de Março de 2021.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
CONTRATANTE

LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A
CNPJ: 22.776.132/0001-42 - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ -CPF: _____

Nome: _____ -CPF: _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.028/2021
PROCESSO Nº. 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A
CNPJ: 22.776.132/0001-42

OBJETO: Aquisição de 01(um)veículo minivan 7(sete) lugares, automóvel serviço transporte de passageiro – carroceria: monovolume, standard; número lugares: 7 lugares; número porta: 4 portas; potência mínima: 106cv; cilindrada mínima: 1747cc; direção: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e etanol); acessórios inclusos: ar condicionado, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de oliveira fortes/mg.

Do valor: R\$101.990,00(cento e um mil, novecentos e noventa reais).

Da Vigência: 17 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Oliveira Fortes, 17 de Março de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregado de Publicação